



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2018

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO Centro Histórico POR OCASIÃO DO EVENTO “32º FESTIVAL DA JABUTICABA”

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Expedicionário Romeu J. Dantas, s/n – Caieira, inscrito no CNPJ sob o n.º18.715.441/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente edital, visando a cessão de direito de uso de espaço público para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas, interessados na participação no evento denominado “32º FESTIVAL DA JABUTICABA”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

#### 1 – DA FINALIDADE DO EVENTO:

A realização do evento “32º FESTIVAL DA JABUTICABA”, tem por finalidade promover o turismo e a cultura no Município de Sabará, por meio de artes em geral e, em especial, a gastronomia regional, além de estimular a criatividade de seus participantes com pratos que valorizem os ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração, os quais, obrigatoriamente, devem conter a jabuticaba ingrediente típico da culinária regional, com vistas ao fortalecimento da identidade gastronômica local e a atração de fluxo turístico para o Município, atraindo o público para os estabelecimentos participantes.

#### 2 – DO OBJETO:

**2.1** – O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de espaço público no Centro Histórico, por ocasião do evento denominado “32º Festival da Jabuticaba”, que ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de Novembro de 2018.

**2.2** – Será concedido o direito de comercialização dos produtos à proposta que ofereça, além do **lote 01 (obrigatório)**, lotes mais vantajosos para o evento, conforme descrito no item 12.

#### 3 – DATA E LOCAL DO EVENTO:

**3.1** – O evento “32º FESTIVAL DA JABUTICABA” acontecerá no Centro Histórico de Sabará.

**3.2** – A Praça de Alimentação funcionará durante toda a realização do evento “32º FESTIVAL DA JABUTICABA”, nas seguintes datas e horários: 15 e 16 de novembro, no horário de 9:00 horas às 22:00 horas, 17 de novembro no horário de 09:00 horas às 22:00 horas e no dia 18 de novembro, no horário de 9:00 horas às 22:00 horas.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES:



**4.1** – Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município (Anexo I) no *site* da Prefeitura (<http://www.sabara.mg.gov.br>), deverá apresentá-lo, juntamente a documentação indicada no item 4.2, aos cuidados da Secretaria Municipal de Turismo, na Av. Expedicionário Romeu J. Dantas, s/n – Caieira (Centro de Atendimento ao Turista), no dia **24/09/2018 (vinte e quatro de setembro de dois mil e dozeito)** às 9h:00min onde ocorrerá a sessão do credenciamento, improrrogavelmente.

**4.2** – Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, especializadas no ramo pertinente, devendo apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

**4.2.1** – Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;

**4.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**4.2.3** – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**4.2.4** – Certidões de regularidade fiscal expedidas pela Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e FGTS;

**4.2.5** – Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade;

**4.2.6** – Certidão negativa de falência e concordata;

**4.2.7** – Ficha de Inscrição (Anexo I); Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II); Declaração de Inexistência de Impedimentos legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal (Anexo III); Declaração de Conhecimento e Concordância das Regras Editalícias e do Regimento (Anexo IV) e Proposta de Contrapartida para o “32º Festival da Jabuticaba” (Anexo V).

**4.3** – A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

**4.4** – Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

**4.5** – Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a – procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e

b – documento de identidade do procurador.

**4.6** – Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Turismo, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, na data da cessão do credenciamento.

## **5 – DA ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS:**

**5.1** – Qualquer pessoa jurídica, do ramo de bebidas, poderá candidatar-se a vaga no espaço na Praça de Alimentação, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

**5.1.1** – Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações);

**5.1.2** – Apresente a documentação exigida na Cláusula Quarta, dentro do prazo previsto para a inscrição.



**5.2** – Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

a – cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;

b – cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sabará.

**5.3** – Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso.

**5.3.1** – Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sabará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no *site* do Município (<http://www.sabara.mg.gov.br/>).

**5.3.2** – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

**5.3.3** – O recurso será apreciado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a decisão fundamentada publicada no *site* do Município (<http://www.sabara.mg.gov.br/>), da qual não cabe mais recurso.

**5.4** – Havendo discordância na escolha do cessionário, por quaisquer dos pretendentes, conforme as regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo no prazo indicado no item 5.3.1, devidamente justificado.

**5.5** – Em caso de empate, será realizado sorteio para escolha do Cessionário.

**5.5.1** – Serão sorteados, ainda, até 02 (dois) suplentes, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade do titular.

## **6 – DO CRONOGRAMA:**

**6.1** – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DE PUBLICAÇÃO</b>
Sessão de Credenciamento	24/09/18	09h:00min	Secretaria Municipal de Turismo
Divulgação dos Classificados	26/09/18	09h:00min	<a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a> Mural de avisos da PMS
Interposição de Recursos	27/09/18 e 28/09/18	09h:00min às 17h:00min	Secretaria Municipal de Turismo
Análise dos recursos e divulgação final do credenciado	01/10/18	17h:00min	<a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a> Mural de avisos da PMS
Realização do Evento	15/11/18 à 18/11/18	09h:00min às 22h:00min	Centro Histórico

**OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)**

**6.1.1** – Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de análise dos recursos.



## **7 – DA AUTORIZAÇÃO:**

**7.1** – O Cessionário formalizará com o Município instrumento autorizativo, sendo que a vigência do Termo de Cessão é exclusiva para o período de realização do evento.

**7.2** – O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Sabará, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Cessão.

**7.3** – A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Cessão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

## **8 – DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO:**

**8.1** – No espaço do evento “32º FESTIVAL DA JABUTICABA”, na Praça de Alimentação da **Praça Melo Viana**, o Cessionário terá o direito de uso de espaço correspondente à 15m<sup>2</sup> (5m x 3m), aproximadamente. Na **Praça Santa Rita**, o Cessionário terá o direito de uso de espaço correspondente à 18m<sup>2</sup> (6m x 3m), aproximadamente. O cessionário deverá montar a estrutura necessária para a comercialização das bebidas, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços do “32º Festival da Jabuticaba”.

**8.2** – O cessionário deverá efetuar a montagem de sua estrutura no dia 14 de novembro, quarta-feira, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem no dia 19 de novembro, segunda-feira podendo realizar a desmontagem no domingo, após o encerramento do evento.

**8.2.2** – Estrutura coletiva: Estrutura cobrindo toda a Praça de Alimentação e palco; portais de entrada do evento; banheiros químicos, palco, iluminação, decoração, geradores, atrações culturais, dentre outros.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO:**

**9.1** – Montar sua estrutura para uso durante o “32º Festival da Jabuticaba”, conforme especificado no item 8.2.

**9.1.1** – Estar com estande montado para vistoria dos Bombeiros que está previsto para o dia 14, quarta-feira. Com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização de bebidas.

**9.1.2** – O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas.

**9.2** – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

**9.2.1** – A limpeza e organização do estande será de responsabilidade do cessionário.

**9.2.2** – É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela





Comissão Organizadora.

**9.2.3** – É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

**9.3** – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

**9.4** – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

**9.5** – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**9.6** – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

**9.6.1** – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

**9.7** – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas descritas e caracterizadas no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS.

**9.8** – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

**9.9** – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, bem como as demais penalidades previstas no item 11 deste edital.

**9.10** – O cessionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas.

**9.11** – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

**9.12** – É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

**9.13** – Nos estandes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: **“Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”**.

**9.14** – A montagem da instalação física é de responsabilidade do Cessionário ficando a cargo do cedente somente a indicação do local a ser instalado e a disponibilização de ponto de energia.

**9.15** – O cessionário poderá comercializar água, refrigerante, energéticos e bebidas destiladas, sendo que é de exclusividade do cessionário a venda de Cervejas Industriais.

**9.16** – O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do cedente nas atividades do comércio local.

**9.17** – Será vedado qualquer tipo de comércio ambulante.



## **10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:**

**10.1** – Montagem do pavilhão coberto, das tendas para os expositores, fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

**10.1.1** – Disponibilização de equipe de segurança de uso coletivo para guarda dos estandes durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior.

**10.1.2** – Disponibilizar extintor de incêndio conforme especificações para os estandes do evento.

**10.2** – Promoção e divulgação do evento;

**10.3** – Apresentações culturais durante o evento;

**10.4** – Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;

**10.5** – Controles de tráfego no entorno do evento.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** – Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, nas seguintes situações:

**11.1.1** – Não estar com o estande preparado para a vistoria dos bombeiros no dia 14, quarta-feira, conforme previsto no item 9.1.1 deste edital.

**11.1.2** – Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.

**11.1.3** – Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital.

**11.2** – Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

**11.3** – Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

**11.4** – A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

## **12 – DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO:**

**12.1** – O cessionário fornecerá como contrapartida, no mínimo, os itens exigidos no primeiro lote:



LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Verba e Unidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$70.000,00 (Setenta mil reais), a título de investimento no 32º Festival da Jabuticaba, que serão revertidos na estruturação do evento.</li><li>• Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de no mínimo 100 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 50 ombrelones.</li></ul>
LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	02	Unidade	<b>Container Banheiro Masculino e Feminino:</b> Comodato de contêineres banheiro masculino e feminino. Acústico, Medida 2,30x6,00x2,50m, Parede revestida, 02 Janelas de vidro, Piso emborrachado, Escotilha para ar-condicionado, 01 Porta Social.
LOTE 03			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	05	Unidade	<b>Portal Q30:</b> Comodato de pórticos Q30 estrutura treliça em alumínio box truss 30 x 30cm. Incluir transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem. Equipamento deve estar montado até o dia 14 de novembro, ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, devendo ser comunicado à autoridade local a necessidade de fechamento de rua ou desvio de trânsito com até 12 horas de antecedência ao horário da montagem.

**12.2** – Será concedido o direito de comercialização dos produtos à proposta que ofereça, além do **lote 01 (obrigatório)**, 01 (um) ou mais lotes não obrigatórios, conforme descrito no item 12.

**12.2.1** – Havendo persistência de empate a Comissão Organizadora realizará sorteio para a decisão.

**12.2.2** – Após assinatura do Termo de Cessão, o cessionário deverá fazer o depósito do lote obrigatório em até 02 dias, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, segundo orientação da Comissão Organizadora.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** – Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

**13.2** – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão Organizadora.

**13.3** – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.



**13.4** – A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.5** – As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

**13.6** – A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta ou a quem este delegar.

**13.7** – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

**13.8** – Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará no pagamento de 50% do valor do lote 01 a título de descumprimento contratual.

**13.9** – Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Turismo.

**13.10** – Integram o presente Edital: Ficha de Inscrição (Anexo I); Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II); Declaração de Inexistência de Impedimentos em licitar com o Poder Público Municipal (Anexo III); Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias (Anexo IV), Proposta de Contrapartida para o “32º Festival da Jabuticaba” (Anexo V) e Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público (Anexo VI).

**13.11** – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.12** – Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.





**MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE  
ESPAÇO PÚBLICO  
EVENTO “32º FESTIVAL DA JABUTICABA”**

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º: 200 – Centro, neste ato denominado CEDENTE, representado por Carmem Teresa Lopes Alves, Secretária Municipal de Turismo, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominado CESSIONÁRIO, representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – Integram o presente Termo de Cessão, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1** – Edital de Credenciamento com todos os seus anexos;
- 1.1.2** – Proposta Comercial do Cessionário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto do presente Termo de Cessão a autorização de uso, a título precário e oneroso, para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, de espaço público no Centro Histórico, por ocasião do evento denominado “32º Festival da Jabuticaba”, que ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de Novembro de 2018.

**2.2** – Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço de, aproximadamente, 15m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) na Praça Melo Viana e 18m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados) na Praça Santa Rita, no qual deverá ser montada a estrutura necessária para a comercialização das bebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1** – O presente Termo de Cessão terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO**

**4.1** – O cessionário fornecerá como contrapartida, os itens:



LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Verba e Unidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$70.000,00 (Setenta mil reais), a título de investimento no 32º Festival da Jabuticaba, que serão revertidos na estruturação do evento.</li><li>• Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de no mínimo 100 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 50 ombrelones.</li></ul>
LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	02	Unidade	<b>Container Banheiro Masculino e Feminino:</b> Comodato de contêineres banheiro masculino e feminino. Acústico, Medida 2,30x6,00x2,50m, Parede revestida, 02 Janelas de vidro, Piso emborrachado, Escotilha para ar-condicionado, 01 Porta Social.
LOTE 03			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	05	Unidade	<b>Portal Q30:</b> Comodato de pórticos Q30 estrutura treliça em alumínio box truss 30 x 30cm. Incluir transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem. Equipamento deve estar montado até o dia 14 de novembro, ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, devendo ser comunicado à autoridade local a necessidade de fechamento de rua ou desvio de trânsito com até 12 horas de antecedência ao horário da montagem.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 – O evento será realizado na seguinte data: 15, 16, 17 e 18 de novembro.
- 5.2 – A previsão de público é de, em média, 50.000 (cinquenta mil) pessoas, por dia.
- 5.3 – Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de produtos distintos daqueles comercializados, salvo expressa autorização da **PREFEITURA**.
- 5.4 – É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura.
- 5.5 – Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.
- 5.6 – As operações de caixa poderão ser única, a cargo de empresa especializada.



- 5.7** – O Cessionário deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.
- 5.8** – A operação dos estandes está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.
- 5.9** – Os estandes, caso necessite, deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos e bebidas.
- 5.10** – Os estandes deverão estar obrigatoriamente abertos durante todo o período de realização do evento.
- 5.11** – Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 5.12** – A segurança e limpeza interna dos estandes é de responsabilidade do Cessionário.
- 5.13** – Todos os produtos/marcas especificados na proposta do Cessionário deverão estar disponíveis para a comercialização nos dias de evento.
- 5.14** – Todas as instalações elétricas serão efetuadas previamente pela PREFEITURA ou empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 5.15** – A disposição dos estandes será definida no *layout* determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem dos estandes.
- 5.16** – A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.
- 5.17** – A carga e descarga dos materiais será permitida somente até 30 (trinta) minutos antes do evento ou após seu término.
- 5.18** – A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar os estandes de seu uso bem como o recolhimento das mesas após o término do evento, entregando todo o espaço limpo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

- 6.1** – Constitui obrigação do Cedente, além daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a comercialização exclusiva dos produtos do Cessionário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

- 7.1** – Possuir condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo de Cessão.
- 7.2** – A Cessionária deverá instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento dos estandes e caixas.
- 7.3** – Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.
- 7.4** – Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a PREFEITURA.



- 7.5** – Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nos estandes.
- 7.6** – Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- 7.7** – É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 7.8** – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo de Cessão.
- 7.9** – Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 7.10** – Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no edital.
- 7.11** – Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Cessão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.
- 7.12** – Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todas as bebidas servidas nos estandes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1** – O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Cessão ensejará a aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, sem prejuízo da revogação da outorgada e aplicação das demais penalidades previstas no edital.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1** – A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 9.1.1** – Descumprimento das condições impostas no presente Termo de Cessão;
- 9.1.2** – Inadimplemento do Cessionário relativamente aos dispositivos constantes do edital;
- 9.1.3** – Mútuo acordo entre as partes;
- 9.1.3** – Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** – É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente o Termo Cessão, sem a concordância expressa da Cedente.
- 10.2** – A publicação do extrato do presente Termo de Cessão ocorrerá no *site* do Município e no mural de avisos da Prefeitura.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sabará/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sabará/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Cedente**

**Autorizatório**





**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DO “32º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

**1 – NOME/RAZÃO SOCIAL:**

\_\_\_\_\_

**2 – CNPJ:**

\_\_\_\_\_

**3 – ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_

**4 – TELEFONE(S):**

(31) \_\_\_\_\_ (31) \_\_\_\_\_

**5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

\_\_\_\_\_

**6 – REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):**

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Documento de

Identificação n.º: \_\_\_\_\_

**7 – MARCAS DOS PRODUTOS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**7 – DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

**8 – ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL:**

\_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**  
**“32º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

\_\_\_\_\_, (pessoa jurídica)  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura necessária para atender a  
demanda durante todos os dias da realização do evento “32º Festival da Jabuticaba”, que  
acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2018, responsabilizando integralmente  
pela comercialização das bebidas, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Sabará/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO  
“32º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

\_\_\_\_\_, (pessoa jurídica)  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com  
a administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS  
EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO DO “32º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

\_\_\_\_\_, (pessoa jurídica)  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, que conhece e concorda com as regras editalícias e do  
regimento que regem a cessão de direito de uso de espaço público no Centro Histórico  
Municipal, para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e  
aprovadas nacionalmente, interessados na participação no evento denominado “**32º  
FESTIVAL DE JABUTICABA**”.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA PARA O “32º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

**Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público (Anexo VI).**

\_\_\_\_\_, (pessoa jurídica)  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, que fornecerá todos os itens descritos nos lotes:  
Lote 01 \_\_\_\_\_.

**Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL